

CAPES

**Edição Especial
Nº 1 - Novembro
2018**

**Boletim
de serviço**



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES

Diretoria de Relações Internacionais

INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRETORIA Nº 4, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Esclarecer e orientar os técnicos desta Diretoria de Relações Internacionais (DRI) quanto à utilização do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, a ser utilizado nos casos em que eventuais consultores ou colaboradores externos tenham acesso à informações privilegiadas desta Fundação.

A Diretoria de Relações Internacionais DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 13 do Decreto nº 8.977, de 30 de Janeiro de 2017 e pelo Art. 72 da Portaria nº 105, de 25 de Maio de 2017,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23038.006422/2018-02,

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar as questões, dados, fatos e informações internas obtidas por consultores externos, colaboradores, técnicos estrangeiros, membro de missão internacional de cooperação universitária e a serviço de representações de outros países, em razão das atividades desenvolvidas junto à Capes,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo a ser utilizada por esta Diretoria de Relações Internacionais nos casos em que eventuais consultores ou colaboradores externos tenham acesso a informações desta Fundação.

CAPÍTULO I OBJETIVO

Art. 2º O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo tem como finalidade salvaguardar as questões, dados, fatos e informações internas, as quais podem, em caso de compartilhamento, prejudicar as ações desta Fundação, em especial as de caráter negocial firmadas com governos ou entidades estrangeiras necessárias na consecução dos objetivos institucionais.



CAPÍTULO II INSTRUÇÕES

Art. 3º O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo deve ser assinado por consultores externos, colaboradores, técnicos estrangeiros, membro de missão internacional de cooperação universitária e a serviço de representações de outros países, ou por qualquer pessoa que tenha acesso à informações desta Fundação consideradas confidenciais.

Art. 4º Após preenchido integralmente, o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo deverá ser assinado por ambas as partes, bem como por duas testemunhas. Cada uma das partes deverá receber uma cópia do acordo.

Art. 5º Caberá à chefia imediata recolher a assinatura do Termo de Confidencialidade, bem como manter cópia digitalizada do Termo assinado pelas partes em processo no SEI destinado a esse fim.

Art. 6º Qualquer situação não descrita neste instrumento normativo deve ser levada à Diretoria de Relações Internacionais.

Art. 7º Esta Instrução Normativa Diretoria entra em vigor na data de sua publicação.

CONCEPTA MARGARET MCMANUS PIMENTEL

Diretora de Relações Internacionais

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

PROCESSO Nº 23038.006422/2018-02

Pelo presente instrumento, o ao final subscrito, Sr^(a) _____, (nacionalidade), portador(a) do documento de identificação (TIPO DO DOCUMENTO) nº _____, CPF nº _____, residente à _____ - CEP: XXXXXXXXXXXX- (CIDADE), doravante denominado (a) Partícipe, exercendo a função de (Função), celebra junto à Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, doravante denominada CAPES o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, doravante denominado Termo, como condição para a transmissão de informações Confidenciais, conforme definido abaixo, que se regerá pelas seguintes condições:



1. DO OBJETIVO

1.1. Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e a utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as partes por ocasião da realização do seguinte (projeto de colaboração)/ Missão: (_____).

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Por Partícipe designa-se aquele (a) a quem as informações confidenciais serão disponibilizadas no decurso do processo de colaboração/Missão.

2.2. As informações confidenciais incluem, sem se limitar, toda e qualquer informação de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, *know-how*, planos de trabalho, acordos, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, pesquisas, bem como processos e informações de bolsistas ou projetos de pesquisa transmitidas pela CAPES ao Partícipe.

2.3. Toda informação disponibilizada ao Partícipe, em razão da realização de suas funções e atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela CAPES e seus agentes, será considerada confidencial, restrita e de sua propriedade.

2.4. Carta de Missão constitui o instrumento que define os objetivos e os resultados esperados com a colaboração formalizada entre esta Fundação e o Partícipe a qual deverá ser anexada a este Termo.

3. DO USO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

3.1. O Partícipe concorda em usar as informações Confidenciais recebidas da CAPES com o propósito restrito de fazer cumprir o estabelecido e acordado na Carta de Missão.

3.2. O Partícipe se compromete a divulgar à CAPES todas as Informações Confidenciais desenvolvidas no todo ou em parte por ele durante a Missão e declara que não irá requisitar para si qualquer direito, título ou interesse que possa ter na Informação Confidencial ou nas informações desenvolvidas com base nas Informações visualizadas.

3.3. Tão logo seja o projeto/Missão concluído (a), todas as informações confidenciais e as suas respectivas reproduções, sejam em suporte físico, eletrônico ou qualquer outro, deverão ser imediatamente destruídas ou devolvidas a esta fundação. Na ocasião, o Partícipe deverá declarar por escrito ter efetivamente eliminado ou restituído todos os referidos dados.



4. DA NÃO DIVULGAÇÃO

4.1. O Partícipe somente poderá usar a informação Confidencial recebida para o objetivo estabelecido no item 1 acima, e zelar para que tais Informações Confidenciais não sejam de qualquer forma divulgadas ou reveladas a terceiros.

5. DAS CÓPIAS

5.1. O Partícipe fica desde já proibido de produzir cópias, ou back-up, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado a seu conhecimento em virtude da Missão, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, considerando que todas sejam informações confidenciais.

6. DA RESPONSABILIDADE

6.1. O Partícipe se compromete a:

- a) não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das Informações Confidenciais, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas;
- b) a impedir, por qualquer meio em direito admitido, a divulgação ou a utilização das Informações Confidenciais;
- c) a restituir imediatamente o documento (ou outro suporte) que contiver as Informações Confidenciais à CAPES, sempre que esta as solicitar ou sempre que as Informações Confidenciais deixarem de ser necessárias, e não guardar para si, em nenhuma hipótese, sua cópia, reprodução ou segunda via.

7. DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

7.1. O Partícipe reconhece e aceita que toda informação confidencial é de propriedade da CAPES, e cabe exclusivamente à CAPES o atendimento a qualquer pedido feito com fundamento na Lei brasileira nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 Lei de Acesso à Informação ou com fundamento em qualquer outra lei brasileira. O Partícipe compromete-se a encaminhar à autoridade competente da CAPES qualquer pedido que lhe seja dirigido que tenha por objeto ou seja relacionado à informação confidencial.



8. DA VIOLAÇÃO

8.1. O Partícipe reconhece e aceita que, na hipótese de violação de quaisquer das cláusulas deste Termo, estará sujeito(a) às sanções e penalidades legais.

9. DO PRAZO

9.1. O presente termo tem caráter irrevogável e irretratável e começa a vigorar na data de sua assinatura.

9.2. O Partícipe fica ciente que as obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto das responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante todo o período da Missão e após o seu término.

9.3. Ainda que o projeto não venha a ser executado, o dever de confidencialidade persistirá.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Termo será regido pelas leis brasileiras, não havendo quaisquer outros entendimentos, acordos ou declarações, expressas ou implícitas, com relação a este Termo de Compromisso de Confidencialidade que não estejam aqui especificadas.

10.2. Por estar de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Confidencialidade assinado pelas partes.

CONCEPTA MARGARET MCMANUS PIMENTEL

Diretora de Relações Internacionais



Expediente

Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Boletim de Serviço, Edição Especial Nº 1 - novembro de 2018

Edição e composição:
Diretoria de Gestão
Coordenação de Gestão de Documentos

Data da publicação: Brasília, 01 de novembro de 2018.

Ministro da Educação
ROSSIELI SOARES DA SILVA

Presidente da CAPES
ABÍLIO BAETA NEVES

Diretora de Avaliação
SONIA NAIR BAO

Diretor de Programas e Bolsas no País
GERALDO NUNES SOBRINHO

Diretora de Relações Internacionais
CONCEPTA MARGARET MCMANUS PIMENTEL

Diretor Substituto de Formação de Professores da Educação Básica
CARLOS CEZAR MODERNELENUZZA

Diretor de Educação a Distância
CARLOS CEZAR MODERNELENUZZA

Diretor de Tecnologia da Informação
SANDRO DE OLIVEIRA ARAÚJO

Diretor de Gestão
ANDERSON LOZI DA ROCHA

Equipe Técnica
Cynthia Sandes Oliveira - DRI
Hannah Velloso de Oliveira Gomes - DRI

Composição Gráfica
Astrogildo Brasil - CGD



CAPES

Ministério da
Educação

Governo
Federal